





JUSTIFICATIVA

Em 2019, o Brasil e o mundo chocaram-se com a morte brutal da cachorrinha no Supermercado Carrefour. Manifestações de repúdio e luto foram realizadas com a participação de juristas e artistas.

É inadmissível aceitar a crueldade contra os animais e, no intuito de contribuir com a mudança dessa realidade tão sofrida, apresento, nesta Casa de Leis, este Projeto, que tem o objetivo de alterar a Lei Municipal nº 3.831/2019 (Mês “Dezembro Verde”) para promover ações de combate aos maus-tratos, à violência e à crueldade praticados contra os animais.

Trata-se de um mês de combate ao abandono e à crueldade praticados contra os animais; um mês dedicado à reflexão sobre as situações degradantes a que muitos animais são submetidos. Configura uma oportunidade para realização de campanhas de combate à crueldade praticada contra os animais, chamando a atenção de todos (órgãos do Governo, empresas, entidades de classe, associações, sociedades civis organizadas e população) que, conjuntamente e de forma célere e eficaz, incentivarão e concretizarão ações integradas de maneira positiva em defesa dos animais.

Pelos motivos acima expostos, solicito apoio a todos os Vereadores desta Casa de Leis para aprovação desta proposição, que contribuirá para a conscientização da nossa população e para a defesa dos animais.

Diadema, 29 de novembro de 2021.

  
Ver. JEFFERSON MARQUES DE SOUZA MOREIRA

Autor: REVELINO TEIXEIRA DE ALMEIDA  
Processo: 1119  
Mensagem Legislativa: 0  
Projeto: 419  
Decreto Regulamentador: Não consta

Fls 4
812/2021
Protocolo – Marcelo

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIADEMA, O MÊS "DEZEMBRO VERDE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.(AÇÕES EDUCATIVAS CONTRA O ABANDONO DE ANIMAIS)

**LEI MUNICIPAL Nº 3.831, DE 28 DE MARÇO DE 2019**  
**(PROJETO DE LEI Nº 004/2019)**

Autoria: Ver. Revelino Teixeira de Almeida  
Data de Publicação: 06 de abril de 2019.

Institui, no âmbito do Município de Diadema, o mês “Dezembro Verde”, e dá outras providências.

**LAURO MICHELS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Diadema aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Diadema, o mês “Dezembro Verde”, dedicado à realização de ações educativas contra o abandono de animais.

ARTIGO 2º - O mês “Dezembro Verde” tem como objetivos:

- I – conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser um ato de crueldade que pode causar a morte do animal abandonado;
- II – dar maior visibilidade ao tema, estimulando a prevenção ao abandono de animais, com o emprego de recursos visuais de impacto;
- III – ampliar as ações de combate ao abandono de animais, por meio da integração da população, órgãos públicos e organizações que atuam nessa área;
- IV – informar sobre a adoção de animais e a posse responsável;
- V – promover o mês “Dezembro Verde” através de palestras educativas e confecção de panfletos, banners, faixas e outros meios disponíveis de comunicação, para alcançar o maior número de pessoas.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 28 de março de 2019.

(aa.) **LAURO MICHELS SOBRINHO**  
Prefeito Municipal.